



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 994

FÁTIMA DO SUL-MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 1 DE 3

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SMS Nº 001/2024

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e às entidades contratualizadas ou conveniadas, conforme Decreto Municipal 013/2024, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde e;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos, Sociedade Integrada de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 01.951.177/0001-36, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2558610, com sede na rua

Padre José Pascoal Bussato nº 1170, Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu/sua diretor/a, ROSA CONCEIÇÃO DA COSTA VILAS BOAS, brasileira, casada, diretora executiva, portador da carteira de identidade nº 000955975, expedida por SEJUSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 776397231-91, domiciliado em rua Alcino da Silva Braga nº 805 Jardim Hidalgo – Fátima Do Sul MS, CEP 79700-000, e de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência que deverá ser preenchido mensalmente pela entidade favorecida.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO".

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O município de Fátima do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido no Decreto

013/2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 5º Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, serão repassados pela Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.302.0017.2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.43.00.00.00.00 0.1.600 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º Os valores atualizados, conforme publicação no diário oficial nº 11.383 de 15 de janeiro de 2024, a serem repassados para os hospitais de gestão dupla, correspondente a parcela de novembro e dezembro, constam no anexo único.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL, MS, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

ANEXO I

CNES	NOME DA ENTIDADE	D.O/MS	VALOR
2558610	HOSPITAL BENEFICENTE DO SIAS	11.383/2024	R\$207.618,78
TOTAL			R\$207.618,78

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023****EXTRATO DO CONTRATO 010/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITLARES LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Contratação de empresa especializada para aquisição de material hospitalar, objetivando atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do município de Fátima do Sul/MS, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 024/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total é de R\$ 629.339,80 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 10.301.0016.2.052 -
Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00.00.00.01.0002 - Material de
Consumo

10.301.0016.2.113 - Manutenção das atividades
Atenção Primaria

33.90.30.00.00.00.00.01.0002 - Material de
Consumo

33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de
Consumo

DATA: 05/01/2024

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; ANDERSON TORRES DOS SANTOS, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 122/2022**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
DO SUL, MSALDEVINA A. DO NASCIMENTO
CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, com fundamento no inciso II do § 1º do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, PRORROGAR o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 122/2022, constante em sua Cláusula Segunda, por mais 12 (doze) meses, em decorrência de atrasos ocorridos na execução da obra por motivos de chuvas recorrentes durante o período de execução da obra e, ainda, pela reprogramação da obra, em que serão acrescentados novos serviços. Com a prorrogação da execução da obra, descrita nesta Cláusula, fica prorrogada, também, a vigência constante na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 122/2022, para o dia 17/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do § 1º do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 122/2022, firmado em 17 de novembro de 2022, permanecem inalteradas.

DATA: 15/01/2024

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Maikol Nascimento Brito, Representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.